

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 001 /ADDLAP/ 10213 / 2016

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e da Portaria 249/2016 de 15 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 26 de dezembro (09:00:00) de 2016 e 13 de março (16:59:59) de 2017 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.



As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas:

55201 - Alojamento mobilado para turistas
55202 - Turismo no espaço rural
55204 - Outros locais de alojamento de curta duração
553 - Parques de campismo e de caravanismo

2. Serviços de recreação e lazer, de acordo com as CAE:

91042 – Atividades dos parques e reservas naturais
93293 – Organização de atividades de animação turística
93294 – Outras atividades de diversão e recreativas, n.e.

3. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis:

01610 – Atividades dos serviços relacionados com a agricultura
024 – Atividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal

4. Outras CAE elegíveis:

10411 - Produção de óleos e gorduras animais brutos
10413 - Produção de óleos vegetais brutos (exceto azeite)
10414 - Refinação de azeite, óleos e gorduras
10420 - Fabricação de margarinas e de gorduras alimentares similares
10520 - Fabricação de gelados e sorvetes
10611 - Moagem de cereais
10613 - Transformação de cereais e leguminosas, n.e.
107 - Fabricação de produtos de padaria e outros produtos à base de farinha
10821 - Fabricação de cacau e de chocolate
10850 - Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados
10860 - Fabricação de alimentos homogeneizados e dietéticos
10891 - Fabricação de fermentos, leveduras e adjuvantes para panificação e pastelaria
10892 - Fabricação de caldos, sopas e sobremesas
109 - Fabricação de alimentos para animais
11011 - Fabricação de aguardentes preparadas
11012 - Fabricação de aguardentes não preparadas
11013 - Produção de licores e de outras bebidas destiladas
11050 - Fabricação de cerveja
11060 - Fabricação de malte
11071 - Engarrafamento de águas minerais naturais e de nascente
11072 - Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas, n.e.
12 - Indústria do tabaco
13101 - Preparação e fiação de fibras do tipo algodão
13102 - Preparação e fiação de fibras do tipo lã
13104 - Fabricação de linhas de costura
132 - Tecelagem de têxteis
133 - Acabamento de têxteis
139 - Fabricação de outros têxteis

- 14 - Indústria do vestuário
- 15 - Indústria do couro e dos produtos do couro
- 16 - Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliário; fabricação de obras de cesteria e de espartaria
- 17 - Fabricação de pasta, de papel, cartão e seus artigos
- 18 - Impressão e reprodução de suportes gravados
- 20 - Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais, exceto produtos farmacêuticos
- 21 - Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas
- 23 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos
- 26 - Fabricação de equipamentos informáticos, equipamento para comunicações e produtos eletrónicos e óticos
- 27 - Fabricação de equipamento elétrico
- 28 - Fabricação de máquinas e de equipamentos, n.e.
- 31 - Fabricação de mobiliário e de colchões
- 32 - Outras indústrias transformadoras
- 35113 - Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n.e.
- 38322 - Valorização de resíduos não metálicos
- 39 - Descontaminação e actividades similares
- 43 - Actividades especializadas de construção
- 45 - Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos
- 47192 - Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
- 472 - Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em estabelecimentos especializados
- 474 - Comércio a retalho de equipamento das tecnologias de informação e comunicação (TIC), em estabelecimentos especializados
- 475 - Comércio a retalho de outro equipamento para uso doméstico, em estabelecimentos especializados
- 476 - Comércio a retalho de bens culturais e recreativos, em estabelecimentos especializados
- 477 - Comércio a retalho de outros produtos, em estabelecimentos especializados
- 4791 - Comércio a retalho por correspondência ou via Internet
- 521 - Armazenagem
- 56101 - Restaurantes tipo tradicional
- 56104 - Restaurantes típicos
- 56106 - Confeção de refeições prontas a levar para casa
- 562 - Fornecimento de refeições para eventos e outras actividades de serviço de refeições
- 56303 - Pastelarias e casas de chá
- 56304 - Outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo
- 58 - Actividades de edição
- 59 - Actividades cinematográficas, de vídeo, de produção de programas de televisão, de gravação de som e de edição de música
- 62 - Consultoria e programação informática e actividades relacionadas
- 662 - Actividades auxiliares de seguros e de fundos de pensões
- 68 - Actividades imobiliárias
- 70 - Actividades das sedes sociais e de consultoria para a gestão
- 71 - Actividades de arquitetura, de engenharia e técnicas afins; actividades de ensaios e de análises técnicas
- 72 - Actividades de investigação científica e de desenvolvimento
- 73 - Publicidade, estudos de mercado e sondagens de opinião
- 74 - Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares
- 75 - Actividades veterinárias
- 77310 - Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas

12/5

- 78 - Atividades de emprego
- 81 - Atividades relacionadas com edifícios, plantação e manutenção de jardins
- 855 - Outras atividades educativas
- 90 - Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias
- 95 - Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico
- 96 - Outras atividades de serviços pessoais

5. Estão excluídos os CAE da divisão 03.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADDLAP, a saber: todas as freguesias dos concelhos de Oliveira de Frades, Vila Nova de Paiva e Vouzela; as freguesias de Bordonhos, Figueiredo de Alva, Pindelo dos Milagres, Pinho, São Félix, Serrazes, Valadares, Vila Maior e União das Freguesias de S. Pedro do Sul, Várzea e Baiões, do concelho de S. Pedro do Sul; e as freguesias de Abraveses, Bodiosa, Calde, Campo, Cavernães, Côta, Fragosela, Lordosa, Mundão, Orgens, Povolide, Ribafeita, Santos Evos, S. João de Lourosa, São Pedro France, Silgueiros, União de Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita, União de Freguesias de Barreiros e Cepões, União de Freguesias de Couto de Baixo e Couto de Cima, União das Freguesias de Fail e Vila Chã de Sá, União das Freguesias de Repeses e São Salvador e União das Freguesias de S. Cipriano e Vil de Soito, do concelho de Viseu.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 352 000 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 5\% \text{ JA} + 10\% \text{ PT} + 20\% \text{ PUE} + 20\% \text{ TIR} + 45\% \text{ EDL}$$

Em que,

JA - Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação

Pontuação atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis

24

Materiais	Edifícios e outras construções afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-productos
	Equipamentos afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-productos
	Equipamentos afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética

TIR - Criação de valor económico

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) igual ou superior a 1,5%.

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação obtida atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

- a) **Apoio ao emprego qualificado** - o cumprimento deste critério é verificado quando o beneficiário tem qualificação igual ou superior ao nível IV, de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações, ou, no caso de sociedades, quando pessoa(s) com esse nível de qualificação detêm uma participação no capital superior igual ou superior a 50% ou exerçam funções de gerência. Para comprovar terão de apresentar certificado de habilitações válido e certidão permanente.
- b) **Apoio à criação de novos negócios** – o cumprimento deste critério é verificado pela declaração de início de atividade ou certidão permanente.
- c) **Integração em rotas ou percursos sinalizados** (ex: pedestres, clicáveis, temáticos) – o cumprimento deste critério é verificado sempre que os projetos sejam promovidos por empresas integradas em rotas ou na proximidade de percursos. Esta condição é validada pela apresentação de uma declaração emitida pela entidade gestora da rota, caso não exista esta entidade, pelo município/entidade responsável pela infraestrutura.
- d) **Atividade que promovam o turismo cultural, natural, rural, a gastronomia e o artesanato** – o cumprimento deste critério é verificado pela informação da memória descritiva, nomeadamente os objetivos da operação e se tiverem os seguintes CAE: 132, 133, 139, 14132, 14190, 14310, 14390, 16291, 16292, 17211, 17290, 17212,

23120, 23132, 23190, 23411, 23412, 23413, 23414, 23690, 32200, 32400, 32996, 553, 55202, 56101, 56104, 56106, 562, 56303, 56304, 90, 93293, 93294 e 95290.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação de 0, 5, 10, 15 ou 20, consoante o projeto não cumpra nenhum critério, cumpra 1, 2, 3 e 4 respetivamente.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 3º- Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com

criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.portugal2020.pt ou no sítio do GAL em www.addlap.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.portugal2020.pt e no sítio do GAL em www.addlap.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADDLAP através do endereço addlap@mail.telepac.pt ou pelo telefone 232 421 215.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Viseu, 22 de dezembro de 2016

Pelo Órgão de Gestão



(António Manuel da Silva Mendes)